AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4 7 / 2 0 2 6

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **23/06/2026** até às **13h59min** da data de **26/06/2026.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **26/06/2026– 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE 02 (DOIS) PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS CERTAMES, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC. .

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
> (...)
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
>
> **Lei nº 14.133/21:**
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (…)
> II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de 01 (um) Concurso Público e 02 (dois) Processos Seletivos Simplificados, destinados, respectivamente, ao provimento de cargos efetivos e à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidades permanentes e temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação municipal vigente e as demais normas aplicáveis.

O Município de Painel/SC necessita assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas administrativas, educacionais, operacionais e demais setores que demandam o provimento de cargos efetivos vagos, a formação de cadastro de reserva e a reposição temporária de servidores em razão de afastamentos legais, vacâncias, aumento sazonal de demandas ou situações emergenciais.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura organizacional, de equipe técnica

especializada nem de recursos operacionais adequados para o planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como para a condução de todas as etapas inerentes ao Concurso Público e aos Processos Seletivos Simplificados, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada.

A contratação de empresa com comprovada experiência técnica assegura maior segurança jurídica aos certames, padronização de procedimentos, transparência, igualdade de condições entre os candidatos e redução dos riscos de nulidades ou de questionamentos administrativos e judiciais.

Além disso, a execução dos certames por instituição especializada permite adequada gestão logística, garantia do sigilo das provas, utilização de sistemas informatizados para inscrições, processamento e divulgação dos resultados, gerenciamento de recursos administrativos, bem como suporte técnico durante todas as fases do processo, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e adequada para viabilizar a regular realização do Concurso Público e dos 02 (dois) Processos Seletivos Simplificados, assegurando o atendimento ao interesse público, a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá até a homologação final do Concurso Público e dos 02 (dois) Processos Seletivos Simplificados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante conferência e aceitação formal.

7 - PAGAMENTO

o pagamento fica condicionado ao **repasse integral das taxas de inscrição ao Município**; e somente ocorrerá **após a homologação final dos certames e emissão do Termo de Recebimento Definitivo** .

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

g) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo simplificado, contemplando elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas, quando exigidas .

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02 – GABINETE DO EXECUTIVO
- Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
- Projeto/Ativ.: 2.003 - DES. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
- 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Fabricio Serafim, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordemdecompra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do Contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto e consulta ao Banco de Preços, utilizando parâmetros que refletem os valores praticados no mercado e em contratações públicas similares. A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de um preço estimado compatível com a realidade do mercado, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de R$ 10.493,33 (Dez mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para esta contratação.

Painel/SC, 22 de junho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.06.22 15:05:26 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA DE CONTRATO